

Processo n.º 6399
Pregão n.º 002
ID CidadES n.º 2024.500D1400001.01.0004

EDITAL N.º 002/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sediada na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, por intermédio deste Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria DPES n.º 145, publicada em 1º de fevereiro de 2024, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 5354-R-2023 e demais normas aplicáveis, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme as regras descritas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 08/08/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00h

SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO

UASG: 926622

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP: NÃO

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para Investigação de Paternidade e Vínculo Genético – Exame de DNA**, de acordo com os termos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Compras Governamental e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As especificações e o valor unitário e total estimado para a contratação encontram-se descritos no modelo de proposta, que constitui o Anexo III deste Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Até às 23h59min (horário de Brasília) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, **poderá impugnar** o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@defensoria.es.def.br.
- 2.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.
- 2.3. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- 2.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.5. Não colhida a impugnação contra este edital, a Decisão do Pregoeiro será encaminhada a Autoridade Competente para manutenção ou não da decisão.
- 2.6. Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 18h (horário de Brasília) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@defensoria.es.def.br.
- 2.7. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- 2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br para os interessados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Defensoria Pública responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
- 3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:
 - 3.3.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de Governo, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021;
 - 3.3.2. estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021;

- 3.3.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Defensoria Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;
- 3.3.4. estejam elencadas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.3.5. encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.7. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92.

3.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

- 3.4.1. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Defensoria Pública, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 3.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- 3.4.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser contratado.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

- 4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento

do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta.

4.5. A omissão de quaisquer informações que trata o item anterior, implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

4.7.1. de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

4.7.2. para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

4.7.3. de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se aplicável.

4.8. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, ou queira participar da licitação, deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.9. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.11. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as

licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo **modo de disputa “ABERTO-FECHADO”**.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.3.

6.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

6.3.2.1. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.4. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o **intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real)**.

7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

7.5.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

7.5.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.8. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.9. A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.]

8.1.2. A presente seção somente será aplicada em relação aos itens ou grupos não exclusivos para participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's).

8.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º do mesmo diploma legal e do §2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do

sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

8.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
- b) não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a proposta de **menor valor total do grupo**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.1.1. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários de cada item seja superior ao valor estimado para a contratação, apurado na pesquisa de preços.

9.1.2. No caso de a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar conter itens com valor superior ao estimado, o pregoeiro poderá negociar a sua redução até o valor aceitável.

9.2. O objeto deste pregão será adjudicado por grupo ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo III do Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

- a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- c) Quando exigido, a indicação da marca, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;
- d) Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.3. O prazo para envio da proposta será de 3 (três) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado ou diminuído, motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

11.4.1. A apresentação dos materiais e documentos a que se refere o subitem 11.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pela Defensoria Pública.

11.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.6. A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.7. A Defensoria Pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

11.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar

à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

11.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo aceitável constante no Anexo III.

11.9. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

11.10. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DA AMOSTRA

12.1. Não será exigida amostra para esse certame.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

13.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

13.3. Caso os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista não estejam atualizados no SICAF, para fins de habilitação a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

13.3.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação ou alterações em vigor;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentos de eleição da diretoria em exercício;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

13.3.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer **Atestado de Capacidade Técnica**, conforme previsto no Termo de Referência.

14.2. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

14.3. A CONTRATADA deverá, para assinatura do contrato, conforme RDC 302 – ANVISA possuir:

14.4. Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos da legislação vigente;

14.5. Alvará sanitário, em plena validade, expedido por Órgão Competente;

14.6. Responsável técnico indivíduo(s) que esteja(m) legalmente habilitado(s) para exercer a responsabilidade técnica de um laboratório clínico humano e que possua(m) experiência comprovada em estudos de DNA forense;

14.7. Registro da pessoa jurídica no respectivo conselho de classe profissional.

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida:

15.1.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.1.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

15.1.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

15.1.2. Balanço Patrimonial, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

15.2. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

15.2.1. O **Índice de Liquidez Corrente** é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.2.2. O **Índice de Liquidez Geral**, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

15.2.3. O **Índice de Solvência Geral**, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

15.3. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

- a) Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- b) Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- c) Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

15.4. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores estimados dos lotes arrematados.

15.4.1. Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômicofinanceira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 15.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

15.4.2. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

15.5. O exercício social torna-se exigível:

- a) Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

15.6. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

15.7. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

15.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

16. DOS OUTROS DOCUMENTOS

16.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 4.7 deste edital.

16.2. Os documentos exigidos nesta seção que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

16.3. O prazo para envio dos documentos de que trata essa seção e de no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

16.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

16.5. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.6. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

16.7. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

16.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, no endereço constante do rodapé) ao cuidados do Pregoeiro, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

16.9. Encerrado o prazo para envio da documentação complementar, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

- 16.10.** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada conforme as regras previstas nesta seção, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 16.11.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.
- 16.12.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
- 16.13.** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
- 16.14.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 16.15.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.
- 16.15.1. Se o licitante for participar por meio da matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.
- 16.15.2. Se o licitante for participar por meio da filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.
- 16.16.** Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- 16.17.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 16.18.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 16.19.** A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.20.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- 16.21.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

17. DAS OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS

17.1. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

17.2. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

17.3. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

17.4. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à Autoridade Superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

18. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

18.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

19. DO RECURSO

19.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das

propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

19.2. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

19.3. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 18.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

19.4. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

19.5. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

19.6. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

19.7. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Defensor Público-Geral para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

19.8. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado exclusivamente pelo Defensor Público-Geral.

20.2. O objeto deste Pregão será adjudicado à vencedora do certame por grupo.

21. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO/CONTRATO

21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Defensoria Pública convocará a licitante vencedora para a retirada da Autorização de Fornecimento/Serviço ou assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.2. O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a retirada da Autorização de Funcionamento ou assine o instrumento de contrato no prazo estabelecido no item 21.1, será facultado à Administração, por meio do Pregoeiro/Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §2º e 4º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

21.4. Por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço/Instrumento de Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

21.5. O Instrumento de contrato, a Autorização de Fornecimento/Serviço vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º xxx/2024, constante do Processo n.º xxx/2024 e da proposta vencedora.

21.5.1. A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na Autorização de Fornecimento/Serviço, substitutiva do contrato.

21.6. Para a retirada da autorização de fornecimento/serviço ou assinatura do instrumento de contrato a que se refere o item 21.1, a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.7. Será permitido o envio da Autorização de Fornecimento/serviço ou instrume de contrato por meio eletrônico (e-mail), desde que a licitante vencedora acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento desta.

21.8. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 21.1.

21.9. A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

21.10. A autorização de fornecimento/serviço da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei n.º 14.133/2021.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será feito conforme previsto no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste edital.

23. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. As regras quanto à entrega e ao recebimento do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1. As obrigações da Contratada e Contrante encontram-se transcritas no termo de referência que constitui o Anexo I deste Edital.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. As regras sobre a fiscalização da execução ou entrega do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

27. DA RESCISÃO

27.1. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133, de 2021.

27.2. A extinção do ajuste poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Defensoria Pública, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes; ou
- c) determinada por decisão judicial.

27.3. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da Defensoria Pública.

27.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28. DAS PENALIDADES

28.1. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço/contrato no prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

28.1.1. As licitantes remanescentes que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a retirar a autorização de fornecimento/serviço, também ficarão sujeitas às sanções referidas no item anterior.

28.2. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, observado o devido Processo Administrativo Sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

28.3. Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, a Autoridade Competente poderá:

28.3.1. aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento/Serviço; e

28.3.2. determinar a rescisão unilateral do ajuste.

28.4. As sanções referentes à exexução do objeto desta licitação estão previstas no Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital..

28.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

29.1. A Defensoria Pública e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

29.2. A futura contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela Defensoria Pública, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

29.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

29.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

29.5. A contratada fica obrigada a comunicar a Defensoria Pública em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

29.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

30.2. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- c) Anexo III – Modelo de Apresentação de Proposta;
- d) Anexo IV – Dados para envio da Autorização de Fornecimento/Serviço;
- e) Anexo V – Minuta da Autorização de Fornecimento/Serviço/Contrato.

30.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanar ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

30.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

30.6. A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Governo Estadual e da Defensoria Pública no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e

procedimentos posteriores à homologação do certame.

30.7. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto n.º 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam a Defensoria Pública, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

30.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública.

31. DO FORO

31.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

Marcela Bungenstab Massini

Agente de Contratação/Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais para investigação de paternidade e vínculo genético – exames de DNA.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto a ser contratado deverá estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA MÁXIMA
01	Duo: exame de Investigação de Paternidade do qual participa suposto pai e filho (a) ou suposta mãe e filho (a)	600
02	Trio: exame de Investigação de Paternidade do qual participa mãe, filho (a) e suposto pai.	160
03	Reconstrução genética: Análise com suposto pai ausente, através de parentes de primeira ordem: Mãe, investigante e supostos avós	70
04	Reconstrução genética: Análise com suposto pai ausente, através de parentes de primeira ordem: Mãe, investigante, supostos avós + irmãos do suposto pai	65
05	Reconstrução genética: Análise com suposto pai ausente, através de parentes de primeira ordem: Mãe, investigante e irmãos do suposto pai	55
06	Reconstrução genética: Análise com suposto pai ausente, através de parentes de primeira ordem: Mãe, investigante e filhos biológicos do suposto pai	170

2.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo;

2.3. O objeto da contratação tem a natureza comum, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado;

2.4. Todos os materiais a serem utilizados para a prestação dos serviços deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive transportes, diárias, alimentações, kits de coleta, descartáveis, luvas entre outros.

2.5. Quanto a execução dos serviços a CONTRATADA deverá enviar os laudos dos exames por meio de expediente próprio e confidencial ou por meio de sistema com senha, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da coleta do material pela própria CONTRATADA.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante prévia justificativa e autorização da Autoridade Competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

3.2. Ocorrendo a hipótese prevista no artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 120 (cento e vinte) meses, desde que cumpridas às formalidades contidas no referido artigo e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução da proposta é, levando em consideração as análises realizadas no ETP, a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para investigação de paternidade e vínculo genético – exames de DNA, conforme item 07 do Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação estão detalhados conforme descrito no item 3 do ETP.

6.2. **Será admitida subcontratação** parcial do objeto, restrita conforme descrito na cláusula 2.7 e seguintes do Termo de Referência.

6.3. Independentemente da subcontratação dos serviços nos termos descritos, a CONTRATADA se compromete a fornecer serviços padronizados em todos os locais de prestação.

6.4. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Defensoria Pública, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a(s) SUBCONTRATADA(S) possuem habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da contratada.

6.5. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, juntamente com os documentos da SUBCONTRATADA, e o contrato de subcontratação celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

6.6. O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 10 (dez) dias após a solicitação desta Defensoria para execução do serviço.

6.7. A Defensoria Pública terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação.

6.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.9. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.

6.10. A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo, poderá ensejar motivo para rescisão contratual.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações ou normas exigidas e aplicáveis em todo Estado do Espírito Santo;

7.2. Cumpre informar que atualmente essa Defensoria possui unidades nos seguintes municípios listados no item 7.2.1, onde costumam ser solicitadas as coletas, todavia tal informação não impede de o Órgão solicitar atendimento em outras localidades do Estado.

7.2.1. Vitória, Vila-Velha, Cariacica, Viana, Serra, Guarapari, Ibirapu, Aracruz, Colatina, Nova Venécia, São Gabriel da Palha, Jaguaré, São Mateus, Linhares, Venda nova, Domingos Martins, Santa Leopoldina, Alfredo Chaves, Piúma, Itapemirim, Marataizes, Cachoeiro de Itapemirim, Alegre, Mimoso do Sul, Bom Jesus do Norte.

7.3. Realizar os exames contratados somente mediante requerimento da CONTRATANTE, devendo os procedimentos ser executados por profissional(is) habilitado(s) devidamente registrado(s) em seu(s) Conselho(s) de Classe, visando à garantia da qualidade do serviço;

7.4. Realizar os exames encaminhados pela CONTRATANTE, procedendo a identificação da parte interessada e portadora da solicitação para execução do teste.

7.5. Providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços.

7.6. Providenciar e manter atualizadas toda a regularidade fiscal, licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.

7.7. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desempenho dos serviços.

7.8. Adotar práticas de gestão de resíduos sólidos hospitalares, assim como respeitar as Normas Brasileiras que tratam de uma regular gestão ambiental.

7.9. Assumir inteiramente as responsabilidades civis, administrativas e penais por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da elaboração e resultado dos exames.

7.10. Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a CONTRATADA compromete-se ainda a atender ao(s) chamado(s) da CONTRATANTE, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação formal.

7.11. Realizar contraprova do laudo emitido com nova coleta de material quando solicitada, até o máximo de 01 (uma) repetição, quando restar dúvida a respeito do laudo obtido, a critério e sem ônus para a CONTRATANTE. Tal medida será adotada em casos excepcionais e devidamente justificados pela CONTRATANTE.

7.12. Manter os laudos em arquivo perene, possibilitando a emissão de segunda via dos laudos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, inclusive quando findo o prazo de vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.13. Observar em todos os seus aspectos a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.14. Prestar assessoramento técnico e científico à DPE/ES, em matérias que versem sobre a investigação de vínculo por análise de DNA, nos processos em que a atuação da CONTRATADA seja necessária e/ou solicitada, inclusive no que diz respeito à emissão de pareceres.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A autoridade competente designará, formalmente, comissão/fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- Atestar o recebimento provisório e o definitivo de acordo com o art 140, da Lei Federal 14.133/21;
- Receber, conferir e atestar as NOTAS FISCAIS, com base nas requisições emitidas pela DPES;
- Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.2. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do DPES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação do serviço;

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à DPES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, após a respectiva apresentação;

9.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM: valor da multa financeira;

VF: valor da nota fiscal;

ND: número de dias em atraso.

9.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

9.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

9.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

9.8. Fica a CONTRATADA obrigada a observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual n.º 5.460-R, de 28 de julho de 2023;

9.9. A CONTRATADA deverá emitir as NOTAS FISCAIS/FATURAS ou quais outros documentos de cobrança com o destaque do IR a ser retido na fonte, em observância às regras de retenção do imposto de renda previsto no normativos informado no item 9.9;

9.10. Em caso de não observância do disposto nos itens 9.2, 9.3 e 9.9, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não incidindo, no prazo de suspensão, a multa prevista no item 9.2.1.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

10.1. Considerando os estudos realizado no ETP e ainda observando que os valores da contratação, sugere-se que a sua realização ocorre pela modalidade pregão tendo em vista no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fornecedor será selecionando pelo critério de julgamento menor preço;

10.3. O modo de disputa será aberto-fechado;

10.4. A forma da licitação será na forma eletrônica;

10.5. O fornecedor deverá apresentar todas as certidões de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro;

10.6. Como comprovante de capacidade técnica o fornecedor deverá apresentar comprovação que forneceu, sem restrição, material/serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação, sendo considerado compatível com o objeto da licitação o fornecimento de, no mínimo, 15 % (quinze por cento) da quantidade total dos exames, permitido o somatório de atestados.

10.7. A CONTRATADA deverá, para assinatura do contrato, conforme RDC 302 – ANVISA possuir:

- a) Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos da legislação vigente;
- b) Alvará sanitário, em plena validade, expedido por Órgão Competente;
- c) Responsável técnico indivíduo(s) que esteja(m) legalmente habilitado(s) para exercer a responsabilidade técnica de um laboratório clínico humano e que possua(m) experiência comprovada em estudos de DNA forense;
- d) Registro da pessoa jurídica no respectivo conselho de classe profissional.

10.8. A participação do certame será de ampla concorrência, não havendo exclusividade de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 585.810,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e dez reais)**, conforme apurado em Estudo Técnico Preliminar.

11.2. A pesquisa final de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de divulgação em Edital como critério de julgamento das propostas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da Ação 2357, Elemento de Despesa 3.3.90.39.90, prevista no orçamento do Defensoria Pública Estado do Espírito Santo para o exercício de 2024.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Prestar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 13.2.** Fornecer mão de obra especializada para a execução dos serviços;
- 13.3.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 13.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;
- 13.5.** Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato/Termo, dando plena ciência ao CONTRATANTE, bem como respondendo integralmente por sua omissão;
- 13.6.** Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;
- 13.7.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;
- 13.8.** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 13.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

13.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.11. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.12. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;

13.13. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.14. Se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

13.15. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

13.16. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

- 14.2.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação dos serviços;
- 14.3.** Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazos e entrega;
- 14.4.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;
- 14.5.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 14.6.** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos serviços executados;
- 14.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, fixando prazo para a correção;
- 14.8.** Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 14.9.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 14.9.1.** Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

14.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 15.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.7 e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;

15.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

15.2.2.2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 9.1.12, deste Termo de Referência;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Será exigida garantia de 2% do valor contratual, conforme art. 98, da Lei 14.133/21, podendo o licitante vencedor optar dentre as modalidades constantes no art. 96 da mesma lei.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência é de responsabilidade e elaboração do Grupo Administrativo da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Barbara Barbosa Alves

Grupo Administrativo

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É sabido que a missão da Defensoria Pública do Espírito Santo que é prestar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas necessitadas e vulneráveis, de forma individual, coletiva, promovendo os direitos humanos e privilegiando a solução extrajudicial, em todo território capixaba, dentre a assistência prestada observa-se grande número de ações de investigação de paternidade e que necessitam de prova pericial, ou seja, a realização do exames para a comprovação do vínculo de paternidade ou maternidade.

Cabe destacar que a análise em DNA é o meio mais preciso disponível atualmente para determinação de paternidades ou maternidades duvidosas. Sob o ponto de vista matemático, o exame de DNA alcança uma probabilidade de exatidão em torno de 99,999%, para determinante da paternidade, quando o exame conclui positivamente pela relação biológica existente, e 100% quando excludente de paternidade.

Dessa forma, considerando à Portaria DPES nº 158 de 17 de março de 2011, bem como o papel constitucional da Defensoria Pública, como porta de entrada de inúmeras demandas familiares que envolvem o reconhecimento de paternidade para população de baixa renda, considerando o prejuízo em todas as esferas para crianças e adolescentes privados deste reconhecimento, e, ainda, resolução de conflitos de maneira célere, segura e eficaz destas questões, torna-se de extrema necessidade a contratação de empresa especializada para o determinado fim, conforme detalhamento nos itens posteriores, já que esse órgão não possui corpo técnico e específico para tais ações.

Destaca-se que essa Defensoria possuía contrato para prestação de tais serviços, todavia o mesmo não pode ser renovado ficando então a Administração sem os serviços.

2 DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTAS ANUAL

A devida contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, a mesma estava planejada para possível renovação contratual que não ocorreu necessitando assim de nova contratação, mas o objeto permanece o mesmo.

3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Caberá à CONTRATADA a realização desde a coleta até a entrega do Laudo com o resultado.

Todo material necessário para a coleta (tais como luvas, jalecos, agulhas, kits de coleta, descartáveis entre outros), execução e laudo ficam sob responsabilidade da CONTRATADA, tanto para a execução na capital como no interior e mutirões, inclusive transporte, alimentação, diárias entre outros custos que se fizerem necessários para a coleta e realização total dos serviços.

3.1 DO LOCAL DE COLETA:

3.1.1 Na Capital (Vitória, Vila-Velha, Cariacica, Serra e Viana):

- a) A coleta do material será realizada, **prioritariamente**, no setor de DNA desta Defensoria Pública, mediante agendamento prévio **mínimo de 10 (dez) dias** onde a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais qualificados para a coleta de material biológico neste local, que deverão estar devidamente identificados pela CONTRATADA através de crachás.
- b) A Defensoria poderá indicar outro local, em datas e horários previamente acordados, podendo inclusive ocorrer em finais de semana e feriados, inclusive em Instituições Prisionais, Instituições de Internação para Adolescentes Infratores, Abrigos infantis, Instituições de longa permanência, Hospitais / Casas de Saúde ou no domicílio das partes que não possam se locomover até o posto de coleta.
- c) Em comum acordo, a coleta também poderá ocorrer em próprio Laboratório da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável pelo envio das partes

envolvidas para a realização da coleta, mediante agendamento prévio **mínimo de 10 (dez) dias**, com o encaminhamento das partes envolvidas nos processos de investigação de paternidade já em trâmite perante o Poder Judiciário e sob o patrocínio da Defensoria Pública, para realização dos testes previamente agendados.

- d) A identificação das partes dar-se-á através de apresentação no laboratório da CONTRATADA, no momento da realização da coleta, de documento contendo identificação pessoal das mesmas.

3.1.2. No Interior:

- a) A contratada deverá possuir posto de coleta, próprio ou por ela credenciado, do material em cada uma das cidades do Estado do Espírito Santo, ou ainda, se preferir disponibilizar 01 (um) ou mais profissionais qualificados para a coleta de material biológico, que deverão estar devidamente identificados pela CONTRATADA através de crachás, que poderá ocorrer em local indicado pela CONTRATANTE, em datas e horários previamente acordados, podendo inclusive ocorrer em finais de semana e feriados, inclusive em Instituições Prisionais, Instituições de Internação para Adolescentes Infratores, Abrigos infantis, Instituições de longa permanência, Hospitais / Casas de Saúde ou no domicílio das partes que não possam se locomover até o posto de coleta. As datas e locais deverão ser repassados para a CONTRATADA com no **mínimo 15 (quinze) dias** de antecedência

3.1.3. Nos Mutirões:

- a) As coletas também poderão ocorrer durante os Mutirões realizados pela Defensoria Pública, na Capital ou no Interior.
- b) Previamente será agendado com o Laboratório fará a disponibilização de 02 (dois) ou mais profissionais qualificados para a coleta de material biológico, que deverão estar devidamente identificados pela CONTRATADA através de crachás, que poderá ocorrer em local indicado pela CONTRATANTE, podendo inclusive tais coletas

ocorrerem em finais de semana e feriados, onde forem ocorrer os mutirões. As datas e locais deverão ser repassados para a CONTRATADA com no **mínimo 15 (quinze) dias** de antecedência.

3.2. COLETA E IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

3.2.1. As partes devem apresentar junto ao laboratório (ou a pessoa por ele designada) para a coleta do material biológico, documentos hábeis que comprovem suas respectivas identidades.

3.2.2. No momento da coleta, o responsável pela mesma deve preencher documento que contemple, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação dos periciados: Nome completo; Endereço e telefone de contato; documento de identidade com fotografia ou Declaração de Nascido Vivo ou Certidão de Nascimento, no caso de crianças, que não possuam documentos de identidade com fotografia; data, local de nascimento e sexo; declaração de existência ou não de parentesco entre a Mãe e o Suposto Pai, ou da possibilidade de que alguma outra pessoa, parente do Suposto Pai, possa ser o efetivo pai biológico do filho em questão.

b) Identificação do laboratório e/ou responsável pela coleta: Nome completo do responsável pela coleta; documento profissional ou identidade; endereço, telefone e local de coleta; o responsável ou o executor da coleta deve ser isento de suspeição ou dos impedimentos prescritos no Código de Processo Civil.

c) Suplementarmente aos atos de coleta deverão ser adotados os seguintes procedimentos: O responsável pela coleta deve fornecer aos periciados documento que comprove seu comparecimento ao local da coleta com data e hora.

3.2.3. A coleta do material biológico deve ser realizada na presença das partes.

3.2.4. Em todos os procedimentos de coleta, deverá ser lavrada expressa autorização das partes fornecedoras dos materiais, ou de seus representantes legais, para utilização específica dessas amostras para o exame de vínculo genético.

3.2.5. Todo material para a realização da coleta é de responsabilidade de empresa CONTRATADA;

3.2.6. A CONTRATADA ficará responsável pelo envio de todo o material coletado ao laboratório para análise;

3.2.7. A CONTRATADA é responsável por todos os tramites e tratativas, bem como por todo os custos operacionais e pessoais desde a coleta do material até a entrega final do resultado;

3.3. DO LAUDO PERICIAL

3.3.1. Os laudos periciais devem contar com os seguintes dados:

- a) Os nomes das partes envolvidas no procedimento e .
- b) Dados gerais da coleta e do coletor, número do procedimento administrativo ou do processo judicial.
- c) Metodologia adotada, que deverá estar descrita no laudo ou nele mencionada.
- d) Tabelas de frequências alélicas.
- e) Descrição dos marcadores/sondas utilizadas, genótipos detectados, frequência utilizadas, indicando-as ou suas fontes, fórmulas de cálculo empregadas ou suas fontes.
- f) Índices de paternidade/maternidade obtidos por loco e o índice de paternidade/maternidade acumulado, assim como a probabilidade de paternidade/maternidade.
- g) Conclusão e referências bibliográficas.
- h) Data da expedição do laudo.
- i) Indicação do profissional responsável pela emissão do laudo definitivo e a respectiva assinatura, com registro no conselho de classe.

3.3.2. Os laudos deverão apresentar índice de paternidade acumulado de no mínimo 99,99% nos exames de Trio ou Duo e nos casos de exclusão de paternidade deve-se ter no mínimo três incompatibilidades, resultando em uma probabilidade de paternidade igual a 0%.

3.4. DAS AMOSTRAS BIOLÓGICAS

3.4.1. As amostras devem ser identificadas com nome das partes, de maneira legível, independente do tipo de material biológico coletado e datado.

3.4.2. O Laboratório que realizar o exame deve manter a cadeia de custódia iniciada a partir da coleta, devidamente documentada.

3.5. DO ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS E DOCUMENTAÇÃO

3.5.1. Deverão ser armazenadas as amostras biológicas de sangue e/ou saliva por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

3.5.2. O laudo técnico final deve ser mantido em sigilo, garantindo o acesso destas informações à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

3.6. A CONTRATADA deverá, para assinatura do contrato, conforme RDC 302 – ANVISA possuir:

- a) Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos da legislação vigente;
- b) Alvará sanitário, em plena validade, expedido por Órgão Competente;
- c) Responsável técnico indivíduo(s) que esteja(m) legalmente habilitado(s) para exercer a responsabilidade técnica de um laboratório clínico humano e que possua(m) experiência comprovada em estudos de DNA forense;
- d) Registro da pessoa jurídica no respectivo conselho de classe profissional.

4 DA(S) ESTIMATIVAS DA(S) QUANTIDADE(S)

Abaixo segue o demonstrativo do quantitativo por item a ser contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA MÁXIMA
01	Duo: exame de Investigação de Paternidade do qual participa suposto pai e filho (a) ou suposta mãe e filho (a).	600
02	Trio: exame de Investigação de Paternidade do qual participa mãe, filho (a) e suposto pai.	160
03	Reconstrução genética: Análise com suposto pai ausente, através de parentes de primeira ordem: Mãe, investigante e supostos avós.	70
04	Reconstrução genética: Análise com suposto pai ausente, através de parentes de primeira ordem: Mãe, investigante, supostos avós + irmãos do suposto pai.	65
05	Reconstrução genética: Análise com suposto pai ausente, através de parentes de primeira ordem: Mãe, investigante e irmãos do suposto pai.	55
06	Reconstrução genética: Análise com suposto pai ausente, através de parentes de primeira ordem: Mãe, investigante e filhos biológicos do suposto pai.	170

A quantidade acima especificada tomou por base o quantitativo de exames realizados no ano de 2023, com acréscimo estimado de 30% prevendo possíveis variações durante o período do contrato de 12 (doze) meses.

Fora ainda considerado um acréscimo significativo no mês de agosto, onde está prevista a participação dessa Defensoria no Evento “**Meu Pai Tem Nome**” que será realizado no dia 17 de agosto de 2024. Logo, por se tratar de evento específico de grande volume se viu a necessidade de aumento de quantidade fora da linha no exercício de 2023, sabendo que seja evento a parte a execução já programada para essa Instituição.

Baseou-se ainda em processos aguardando a realização de mutirões, com demandas que não

puderam ser realizadas no exercício de 2023, demanda reprimida. Segue quadro para composição de quantidade:

TIPOS DE EXAMES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	ACRÉSCIMO DE 30%	EVENTO - AGOSTO	DEMANDA REPRIMIDAS - MUTIRÕES	TOTAL ESTIMADO
Duo: exame de Investigação de Paternidade do qual participa suposto pai e filho (a) ou suposta mãe e filho (a)	14	18	23	17	15	3	35	18	12	36	24	27	242	315	40	245	600
Trio: exame de Investigação de Paternidade do qual participa mãe, filho (a) e suposto pai.		2						5		15	5		27	35	20	105	160
Reconstrução genética: Análise com suposto pai ausente, através de parentes de primeira ordem: Mãe, investigante e supostos avós	1				1					2	2		6	8	10	52	70
Reconstrução genética: Análise com suposto pai ausente, através de parentes de primeira ordem: Mãe, investigante, supostos avós + irmãos do suposto pai		2	1								1		4	5	10	50	65
Reconstrução genética: Análise com suposto pai ausente, através de parentes de primeira ordem: Mãe, investigante e irmãos do suposto pai													0	0	5	50	55
Reconstrução genética: Análise com suposto pai ausente, através de parentes de primeira ordem: Mãe, investigante e filhos biológicos do suposto pai	5	1	3	1	2	1		6	1	11	5	2	38	49	20	101	170

5 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade apresentada no item 01 buscou entender o mercado visando identificar quais soluções poderiam atender a essa Instituição.

Inicialmente cabe ressaltar que por se tratar de serviço específico somente laboratórios e profissionais certificados podem realizar a execução, dessa forma já se entende que a solução se encontra na contratação de empresas para determinado fim.

Destaca-se ainda que essa Defensoria já utiliza a solução de contratação de empresa há mais de 10 (dez) anos o que comprova que a opção é viável e atende plenamente a necessidade desta Defensoria.

Cabe destacar também que há hoje no mercado inúmeras empresas prestadoras dos serviços ora desejados o que demonstra grande possibilidade de competitividade no ato da contratação, logo após breve análise vislumbramos que a solução para a demanda apresentada é a Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames de Investigação de Paternidade e Vínculo Genético.

6 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços preliminar apresentada refere-se à solução apurada que melhor atende à Instituição, ou seja, contratação de empresa especializada em realização exames laboratoriais para investigação de paternidade e vínculo genético.

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa junto à fornecedores sendo o custo estimado para a contratação **R\$ 585.810,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e dez reais)**, considerando a média do grupo único, observado na pesquisa prévia, conforme demonstrado abaixo:

TIPOS DE EXAMES		BIOCHEMIE	MEDGEN	PERITOSLAB FORENSE LTDA
Duo: exame de Investigação de Paternidade do qual participa suposto pai e filho (a) ou suposta mãe e filho (a)	600	R\$ 120.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 168.000,00
Trio: exame de Investigação de Paternidade do qual participa mãe, filho (a) e suposto pai.	160	R\$ 32.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ 44.800,00
Reconstrução genética: Análise com suposto pai ausente, através de parentes de primeira ordem: Mãe, investigante e supostos avós	70	R\$ 20.930,00	R\$ 63.000,00	R\$ 42.000,00
Reconstrução genética: Análise com suposto pai ausente, através de parentes de primeira ordem: Mãe, investigante, supostos avós + irmãos do suposto pai	65	R\$ 27.300,00	R\$ 91.000,00	R\$ 39.000,00
Reconstrução genética: Análise com suposto pai ausente, através de parentes de primeira ordem: Mãe, investigante e irmãos do suposto pai	55	R\$ 23.100,00	R\$ 110.000,00	R\$ 33.000,00
Reconstrução genética: Análise com suposto pai ausente, através de parentes de primeira ordem: Mãe, investigante e filhos biológicos do suposto pai	170	R\$ 83.300,00	R\$ 340.000,00	R\$ 102.000,00
TOTAL		R\$ 306.630,00	R\$ 1.022.000,00	R\$ 428.800,00
MÉDIA TOTAL ESTIMADA		R\$ 585.810,00		

Por fim, ressaltamos que a pesquisa final de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de posterior contratação.

7 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços de análise de vínculo genético executados devem ser confirmados através da realização de contraprova, para confirmação dos resultados, se houver dúvidas suscitadas;

As quantidades previstas pela no item 04 são meramente estimativas, definidas em função de consumo desta Defensoria Pública em anos anteriores, todavia a contratação obedecerá às necessidades e demandas concretas no ano de execução contratual, sendo devidos à CONTRATADA os pagamentos referentes e relacionados, apenas, aos serviços e/ou materiais efetivamente prestados e/ou fornecidos, no mês, segundo as normas e condições fixadas neste instrumento.

O pagamento será realizado mensalmente à CONTRATADA.

Deverá ser apresentado relatório mensal contendo a descrição dos exames realizados, assim como quantidade, data, e valores, nome das partes participantes dos exames, bem como demais informações que se fizerem pertinentes. O referido documento poderá ser solicitado como parte integrante de documentação comprobatória para liberação do pagamento.

A Defensoria Pública do Espírito Santo somente realizará o pagamento referente aos serviços efetivamente solicitados, prestados e concluídos com a entrega do laudo definitivo, positivo ou negativo

Não será realizado pagamento de laudos inconclusivos.

A CONTRATADA deverá enviar os laudos dos exames por meio de expediente próprio e confidencial ou por meio de sistema com senha, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da coleta do material pela própria CONTRATADA, diretamente ao Núcleo de DNA desta Defensoria Pública.

Fazer constar nos Laudos o nº registro do profissional que liberou o exame no respectivo conselho de classe do profissional e também nº. de registro do Laboratório Clínico no respectivo conselho de classe profissional consoante o estabelecido no RDC 302 – ANVISA.

Realizar os exames contratados somente mediante requerimento da CONTRATANTE, devendo os procedimentos ser executados por profissional(is) habilitado(s) devidamente registrado(s) em seu(s) Conselho(s) de Classe, visando à garantia da qualidade do serviço;

Executar os serviços de acordo com as especificações ou normas exigidas e aplicáveis. Realizar os exames encaminhados pela CONTRATANTE, procedendo a identificação da parte

interessada e portadora da solicitação para execução do teste.

Providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços.

Adotar práticas de gestão de resíduos sólidos hospitalares, assim como respeitar as Normas Brasileiras que tratam de uma regular gestão ambiental.

Realizar contraprova do laudo emitido com nova coleta de material quando solicitada, até o máximo de 01 (uma) repetição, quando restar dúvida a respeito do laudo obtido, a critério e sem ônus para a CONTRATANTE. Tal medida será adotada em casos excepcionais e devidamente justificados pela CONTRATANTE.

Deverá manter os laudos em arquivo perene, possibilitando a emissão de segunda via dos laudos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, inclusive quando findo o prazo de vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

Observar em todos os seus aspectos a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8 DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

É sábio que a Lei 14.133/21 prevê o parcelamento das aquisições e serviços visando ampliar a competitividade, obtendo assim maior benefício e vantagem econômica para os órgãos. Entretanto há casos que tal parcelamento não deve ser adotado, conforme previsto na mesma Lei em seu art. 40, § 3º:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Diante da solução escolhida observa-se que ao se permitir o parcelamento dos itens a gestão contratual e administrativa para a execução do contrato será prejudicada. A execução não é feita em somente uma unidade, e ainda em dias de mutirões, por exemplo, caso houvesse o parcelamento, teríamos que contar com a participação de diversas empresas prestando o mesmo tipo de serviço, em um mesmo ambiente para o mesmo público.

Outro ponto a ser destacado é que a prestação de serviço de somente um item não irá gerar economia, já que a empresa muitas vezes terá que realizar poucos exames no mês (tomando por base os dados coletados no exercício de 2023). Já com o fornecimento total dos itens há possibilidade de maiores descontos gerando maior benefício.

Logo, optou-se pela contratação total sem parcelamento.

9 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação possibilitar a realização de exames laboratoriais para de DNA, visando atender a demanda dessa Instituição na quanto às ações judiciais para investigação de paternidade, proporcionando assim assistência jurídica integral e gratuita às pessoas necessitadas e vulneráveis.

10 DAS PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há ações específicas e necessárias anteriores à celebração do contrato, tendo em vista que o serviço a ser prestado já vem sendo executados a alguns anos, estando assim a Instituição organizada para o recebimento e execução contratual.

11 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Tal contratação é independente, não havendo outras correlacionadas.

12 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

O impacto ambiental referente a contratação acima pode incluir consumo excessivo de energia, geração de resíduos químicos e biológicos, uso intensivo de água e impactos associados ao transporte de amostras, como também de embalagens. Logo a contratação em tela exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Estratégias como a adoção de práticas de gestão de resíduos, investimento em equipamentos energeticamente eficientes e pesquisa de métodos mais sustentáveis podem ajudar a mitigar esse impacto. Os Laboratórios podem contribuir com a preservação do meio ambiente à medida em que atua de forma consciente evitando os possíveis impactos de sua atividade, para isso é necessário ter atenção às boas práticas.

13 DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis com o mercado e o previsível no Plano de Contratações Anuais, dessa forma diante da análise desenvolvida declara-se ser viável a contratação da solução pretendida.

Bárbara Barbosa Alves

Grupo Administrativo

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREGÃO n.º 002/2024

LICITANTE:XXX....

CNPJ:....XX...

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos produtos supracitados, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024** e seus anexos, conforme segue:

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA/MOD ELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Duo: exame de Investigação de Paternidade do qual participa suposto pai e filho (a) ou suposta mãe e filho (a).		600	R\$ 278,80	R\$ 167.280,00
02	Trio: exame de Investigação de Paternidade do qual participa mãe, filho (a) e suposto pai.		160	R\$ 282,80	R\$ 45.248,00
03	Reconstrução genética: Análise com suposto pai ausente, através de parentes de primeira ordem: Mãe, investigador e supostos avós.		70	R\$ 800,00	R\$ 56.000,00
04	Reconstrução genética: Análise com suposto pai ausente, através de parentes de primeira ordem: Mãe, investigador, supostos avós + irmãos do suposto pai.		65	R\$ 866,67	R\$ 56.333,55
05	Reconstrução genética: Análise com suposto pai ausente, através de parentes de primeira ordem: Mãe, investigador e irmãos do suposto pai.		55	R\$ 866,67	R\$ 47.666,85
06	Reconstrução genética: Análise com suposto pai ausente, através de parentes de primeira ordem: Mãe, investigador e filhos biológicos do suposto pai.		170	R\$ 933,33	R\$ 158.666,10

VALOR MÁXIMO PERMITIDO: 531.194,50 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Cidade, xx de xxx de xxxx.

...EMPRESA...

Nome do Representante

Instruções de preenchimento:

- 1) A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
- 2) Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos. A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

ANEXO IV – DADOS COMPLEMENTARES DO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME			
Pregão Eletrônico: ..xx../202X		Data de abertura: ..xx../xx../xxxx.....	
DADOS DA LICITANTE			
Nome da empresa:xxxx.....		CNPJ:xxxx.....	Endereço:xxxx.....
CEP:xxxx.....	Telefone:xxxx.....	Telefone:xxxx.....	E-mail:xxxx.....
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:xxxx.....	Agência:xxxx.....	Conta:xxxx.....	Tipo de Conta:xxxx.....
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome:xxxx.....		CPF:xxxx.....	RG/órgão emissor:xxxx.....
Instrumento de Outorga de Poderes:xxxx.....		Telefone:xxxx.....	Telefone:xxxx.....
CERTIFICAÇÃO DIGITAL			
O representante legal assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil?		() Sim	() Não

ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO/CONTRATO

Processo n.º 00006399
Pregão Eletrônico n.º
ID CidadES n.º

CONTRATO N.º XXX/20XX

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA
....., PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA
INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E VÍNCULO
GENÉTICO – EXAMES DE DNA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, adiante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.671.513.0001-24, com sede a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, representada legalmente por seu Defensor Público-Geral, Vinícius Chaves de Araújo, brasileiro, com endereço profissional na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, e a Empresa, adiante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, neste ato representada por seu, **NOME DO REPRESENTANTE....**, inscrito no CPF sob o n.º, e portador da cédula de identidade n.º, ajustam o presente **CONTRATO** nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 5.545-R/2023 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o que consta nos autos do processo administrativo acima identificado e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais para investigação de paternidade e vínculo genético – exames de DNA.**

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo n.º **00006399** o **Termo de Referência**, o **Edital de Licitação** e a **Proposta Comercial** da CONTRATADA.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**.

5. DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (**.....por extenso.....**), conforme detalhamento constante no Anexo I deste Termo de Contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **Programa de Trabalho:**, **Natureza da Despesa:**, **Fonte:**, do orçamento do Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à DPES de nota fiscal ou fatura, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**.

7.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias

8. DO REAJUSTE

8.1. O reajuste observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual n.º 5545-R/2023 e na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46, § 2º, do Decreto).

8.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. O prazo de um ano será contado da data do orçamento estimado, em de de

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

8.7. O reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento.

8.8. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no **Termo de Referência**, e inclui àquelas determinadas na legislação, especialmente a que obriga à CONTRATADA a manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Instrumento de Contrato, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

11.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

11.2.2.2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Instrumento de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, deste Termo de Contrato;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão do Contrato, e demais formas de extinção contratual, poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A Defensoria Pública designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

14.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto,**NOME COMPLETO**.....,nacionalidade.....,profissão..... eestado civil....., inscrito no CPF sob o n.º e portador da C.I. n.º/UF.

16. DA RESERVA DE VAGAS

16.1. CONTRATADA deverá, ao longo de toda a execução contratual, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei 14.133/2021).

16.2. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Estado do Espírito Santo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, de de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

.....Nome do Signatário.....

.....Cargo do Signatário.....

EMPRESA CONTRATADA

ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Este documento é parte integrante do Contrato XXX/202X, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a empresa **(NOME DA CONTRATADA)**, em decorrência da realização do Pregão n.º 0xx/20xx.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR MÁXIMO
01	Duo: exame de Investigação de Paternidade do qual participa suposto pai e filho (a) ou suposta mãe e filho (a).	600		R\$
02	Trio: exame de Investigação de Paternidade do qual participa mãe, filho (a) e suposto pai.	160		R\$
03	Reconstrução genética: Análise com suposto pai ausente, através de parentes de primeira ordem: Mãe, investigante e supostos avós.	70		R\$
04	Reconstrução genética: Análise com suposto pai ausente, através de parentes de primeira ordem: Mãe, investigante, supostos avós + irmãos do suposto pai.	65		R\$
05	Reconstrução genética: Análise com suposto pai ausente, através de parentes de primeira ordem: Mãe, investigante e irmãos do suposto pai.	55		R\$
06	Reconstrução genética: Análise com suposto pai ausente, através de parentes de primeira ordem: Mãe, investigante e filhos biológicos do suposto pai.	170		R\$
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$				

.....**NOME DA CONTRATADA**.....

....Nome do Representante com poderes para firmar compromisso....